



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
Avenida Expedição Roncador Xingu, n.º 249 – Centro – Nova Xavantina – MT – CEP 78.690-000
Administração 2017/2020

LEI MUNICIPAL N.º 2.048, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017

Autoriza o Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, a doar área para construção de Casa pelo Programa Minha Casa, Minha Vida e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, doar área para a construção de casas populares, no âmbito do *Programa Minha Casa, Minha Vida*, de acordo com a Lei Nº 11.977 de 07 de julho 2009, e suas alterações.

Art. 2º A presente lei tem o objetivo atender as necessidades da população de baixa renda na área urbana do município, garantindo o acesso à moradia digna com padrões mínimos de sustentabilidade, segurança e habitabilidade, através de unidades habitacionais.

Art. 3º O Município poderá outorgar escritura pública, com cláusula retroativa de reversão do imóvel no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado pelo período não superior a 06 (seis) meses, mediante termo aditivo.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a baixar normas regulamentares com vistas à complementação da presente Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Xavantina - MT, 14 de dezembro de 2017


João Batista Vaz da Silva - Cebola
Prefeito Municipal

REGISTRO DE PUBLICAÇÃO

O presente documento foi publicado por afixação no Quadro Mural da Prefeitura Municipal, local destinado às publicações dos atos do Município de Nova Xavantina - MT, de acordo com a legislação vigente.

14 / 12 / 2017

